



raça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9008 – Fax (19) 3896-9030 – Cep 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35 Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

ADVERTÊNCIA

O Município de Santo Antônio de Posse/SP ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.



raça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9008 – Fax (19) 3896-9030 – Cep 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35 Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL N° 1385/2023 PROCESSO N° 040/2023 TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

1. PREAMBULO

- 1.1. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antônio de Posse, com sede à Praça Chafia Chaib Baracat n° 351 Vila Esperança, Santo Antônio de Posse SP, designada pela Portaria n° 9.863 de 07/12/2021, e o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio designada pela Portaria n° 9.862 de 07/12/2021, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial tipo maior percentual de desconto, objetivando o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE, pelo período de 12 (doze) meses, em quantidades e especificações constantes do ANEXO II Termo de Referência, que faz parte integrante deste Edital.
- 1.2. A Comissão Permanente de Licitação, deflagrará o ato de recebimento dos envelopes referentes às propostas de preços e documentação no dia 13 de abril de 2023 às 14:00 horas onde acontecerá a sessão de disputa, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, onde ocorrerá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a respectiva sessão de disputa das empresas participantes. Caso não haja expediente no dia supracitado, a abertura ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente pregão tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO II), atendendo as demais condições estabelecidas neste edital.
- **2.2.** Os quantitativos totais expressos no ANEXO II, deste edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, pelo prazo de 12 (doze) meses.
- **2.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9008 – Fax (19) 3896-9030 – Cep 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35 Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

3. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E DO VALOR ESTIMADO

3.1. As despesas decorrentes do fornecimento registrados nesta licitação correrão por conta dos recursos específicos no orçamento da Secretaria Requisitante e dos demais órgãos e entidades usuários da Ata, onerando a seguintes dotações orçamentárias:

01.02 - Executivo

01.02.02 - Secretaria da Fazenda

04.122.0040.2081.0000 – Departamento de Administração

21 – 3.3.90.39.88 – Serviços de Publicidade e Propaganda

3.2. O valor estimado total é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

4. DOS ANEXOS

- **4.1.** Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:
- 4.1.1. ANEXO I Recibo de Retirada de Edital pela Internet e pessoalmente;
- 4.1.2. ANEXO II Termo de Referência;
- 4.1.3. ANEXO III Proposta de Preços;
- 4.1.4. ANEXO IV Termo de Ciência e de Notificação;
- **4.1.5.** ANEXO V Minuta da Ata de Registro de Preço;
- **4.1.6.** ANEXO VI Modelo de Declaração de Habilitação e Atendimento às Condições do Edital;
- **4.1.7.** ANEXO VII Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- **4.1.8.** ANEXO VIII Modelo de Declaração de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- **4.1.9.** ANEXO IX Modelo de Credenciamento;
- **4.1.10.** ANEXO X Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- 4.1.11. ANEXO XI Folha De Dados Para Elaboração da Ata de Registro de Preço;
- **4.1.12.** ANEXO XII Declaração de que não está inscrita e nada deve a Fazenda Municipal de Santo Antônio de Posse.

5. DAS RESTRIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Das restrições

- **5.1.1.** Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:
- **5.1.1.1.** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei n°
- 8.666/93) por ato de qualquer órgão do Poder Público Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ou cujo sócio ou administrado se enquadrem na mesma condição (conforme súmula n° 51 TCE SP);
- 5.1.1.2. Sob processo de concordata ou falência, em liquidação ou em dissolução;
- **5.1.1.3.** Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9008 – Fax (19) 3896-9030 – Cep 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35 Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

participando desta licitação, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

- **5.1.1.3.1.** Caso constatado tal situação, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desclassificada.
- **5.1.1.4.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- **5.1.1.5.** Se enquadrem nas disposições previstas no Art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016; e
- **5.1.1.6.** Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus anexos, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do(s) local(is) onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato representado pela Ata de Registro de Preços.

5.2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **5.2.1.** Será permitida a participação de empresas que atenderem às exigências do Edital, que tenha como objeto social a execução de serviços compatíveis com os descritos neste Edital;
- **5.2.2.** Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo Decreto;
- **5.2.3.** Caso a licitante esteja em processo de recuperação judicial, nos termos da súmula nº. 50 do TCE SP, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado o que se segue:

6.1.1. Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **b)** Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina (ANEXO IX deste Edital), do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- **b.1)** Por oportuno, conforme decisão TCU n°. 2036/2022, em caso de dúvida quanto à veracidade das informações apresentadas, o órgão condutor do certame deve promover as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9008 – Fax (19) 3896-9030 – Cep 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35 Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

- d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não possa praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior desconto;
- **e)** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado;

6.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VI deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), devendo ser apresentada no momento do CREDENCIAMENTO.

6.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VIII deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), devendo ser apresentada no momento do CREDENCIAMENTO.

6.1.4. <u>Declaração de não trabalho de menor</u>:

Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhado qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o modelo do **Anexo VII**, podendo ser apresentada (se representante presente) no momento do **CREDENCIAMENTO**.

6.1.5. <u>Declaração de não impedimento</u>

Declaração de obrigatoriedade de declarar a superveniência de fato impeditivo à habilitação, em conformidade com o parágrafo 2° do art.32 da Lei 8.666/93 **Anexo X**, podendo ser apresentada (**se representante presente**) no momento do **CREDENCIAMENTO**.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope n° 01 – Proposta Razão Social do Proponente Pregão Presencial n° 040/2023 Processo n° 1385/2023



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9008 – Fax (19) 3896-9030 – Cep 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35 Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

Envelope n° 02 – Habilitação Razão Social do Proponente Pregão Presencial n° 040/2023 Processo n° 1385/2023

- **7.2.** A não indicação dos dizeres supracitados, no anverso dos envelopes, assim como o seu envio pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) é de responsabilidade, unicamente, do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento, não recebimento, bem como protocolo intempestivo. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.
- 7.2.1. Os envelopes enviados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT CORREIOS deverão ser encaminhados no endereço situado à Praça Chafia Chaib, nº 351, Vila Esperança, aos cuidados do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP.
- **7.3.** Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope n° 2 Habilitação antes do envelope n° 1 Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.
- **7.4.** Os documentos necessários à habilitação **PODERÃO** ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia (seja ela simples e/ou autenticada). Por oportuno, conforme decisão TCU n°. 2036/2022, em caso de dúvida quanto à veracidade das informações apresentadas, o órgão condutor do certame deve promover as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **7.5.** Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO

- **8.1.** A proposta de preço deverá ser utilizada, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.
- **8.2.** O critério de julgamento das propostas será apurado pelo maior percentual de desconto ofertado na proposta sobre os preços publicados na **TABELA DO SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA "SINAPRO" SÃO PAULO**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
- **8.3.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- **8.3.1.** Razão social, endereço e CNPJ;
- **8.3.2.** Número do processo e do pregão para registro de preços;
- 8.3.3. Percentual de desconto.
- **8.3.4.** O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais etc.), inclusive os que vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, utilizando-se até o2 (duas) casas decimais; (EXCLUSIVAMENTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA).



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9008 – Fax (19) 3896-9030 – Cep 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35 Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

- **8.2.5.** No caso de a proponente ofertar preços com mais de 03 (três) casas decimais após a vírgula, serão consideradas tão somente as 02 (duas) primeiras e desprezadas as demais.
- **8.3.6.** Obedecer à sequência de apresentação do item tal como ele consta do ANEXO III do presente instrumento.
- **8.3.7.** Não serão admitidas cotações inferiores a quantidades, descrições ou qualquer outro aspecto dos anexos previstos neste edital, sob pena de desclassificação da licitante.
- **8.3.8.** A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado e, isenta de emendas ou rasuras, com poderes especiais para representá-la.
- **8.3.9.** Ao apresentar a proposta a licitante aceita todas as exigências previstas neste edital e em seus anexos.
- **8.3.10.** Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.
- **8.3.11.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da proposta comercial, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- **8.3.12.** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da abertura do envelope de proposta de preços nesta **PREFEITURA**.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;
- c) Documentos de Eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem. No caso de sociedade limitada representado por administrador designado em ato separado, nos termos do artigo 1.062 do Código Civil deverá ser apresentada a averbação de sua nomeação no registro competente (junta comercial do Estado), com a indicação do seu nome, nacionalidade, estado civil, residência número de identidade o ato e a data da nomeação e o prazo de gestão.
- **d)** Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova que demonstre a regularidade da diretoria em exercício;
- **e)** Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- **9.1.2.** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 9.1 não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9008 – Fax (19) 3896-9030 – Cep 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35 Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

- **b)** A prova de Regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) A prova de Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal, inclusive contribuições sociais;
- **d)** A prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser atendida mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado ou Positiva com efeitos

de negativa;

- **e)** A prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Negativa de Tributos, ou positiva com efeitos de Negativa.
- **e.1)** No caso de sociedade com estabelecimento prestador de serviços ou com sede ou domicílio <u>fora</u> do Município de Santo Antônio de Posse, que não possuam inscrição no cadastro de contribuintes do Município de Santo Antônio de Posse, apresentar declaração em papel timbrado pela empresa, firmada pelo responsável legal/procurador, com indicação do nome, cargo e RG atestando, sob as penalidades cabíveis, que não está inscrita e não possui débitos perante a Fazenda do Município de Santo Antônio de Posse, sem prejuízo da apresentação da certidão referente a sua sede ou domicílio, de acordo com o modelo constante do **Anexo XII** deste Edital.
- **f)** Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- **g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de Negativa expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- **9.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, validade das certidões, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis de acordo com o Art. 43 §1° da Lei compl. 147 de 07 de agosto de 2014 que alterou a Lei Compl. 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, em caso de empresa ME ou EPP;
- **9.2.3.** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **9.3.1.** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de no máximo, 60 (sessenta) dias, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.
- **9.3.1.1.** Será admitida a participação de empresas que se encontram em regime de recuperação judicial, nos termos da súmula n°. 50 do TCE SP, desde que apresente o respectivo plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto da presente



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9008 – Fax (19) 3896-9030 – Cep 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35 Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

licitação, assinado e datado por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade, estando as informações sujeitas à conferência pela Comissão de Licitação.

9.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa dias) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10. DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Declarada aberta a sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Atendimento às Condições do Edital, nos termos do Modelo indicado no ANEXO VI deste Edital e, em envelopes separados, os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes de habilitação permanecerão lacrados sob a guarda do mesmo.

10.2. <u>Da abertura dos envelopes com propostas de preços (classificação das propostas)</u>:

- **10.2.1.** Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquela que:
- **a)** Não apresentar a proposta devidamente datada e assinada pelo Representante Legal ou preposto/autorizado da LICITANTE;
- **b)** Apresentar preços baseados nos de outras propostas;
- **c)** Apresentar preços alternativos ou vantagens que imponham condições não previstas neste Edital;
- d) Tiver preços com valores superiores ao praticado no mercado ou manifestamente inexequíveis, conforme disposto no artigo 48, § 1°, alínea "a" da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Neste caso, poderá o pregoeiro solicitar justificativa para avaliação da capacidade de fornecimento do objeto licitado, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o mercado.
- c) De preços, unitários, manifestamente inexequíveis ou excessivos, sendo que a análise da exequibilidade dos preços observará os preços praticados no mercado e o quanto dispõem os artigos 44, §3° e 48, II e §§ 1°, 2° e 3° da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
- d) Não obedecer às condições estabelecidas no Edital para sua classificação.
- **10.2.2.** No que diz respeito aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para
- apuração do valor da proposta.
- **10.2.3.** Verificada a compatibilidade com o exigido no Edital, serão ordenadas as propostas em ordem crescente de preços.

10.3. Dos lances verbais:

10.3.1 Após a classificação das propostas, o pregoeiro divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a



<u> Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP</u> Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9008 – Fax (19) 3896-9030 – Cep 13831-02

Santo Antônio de Posse - SP - CNPJ: 45.331.196/0001-35 Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

- 10.3.2. A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.
- 10.3.3. A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

10.4. Do julgamento:

- 10.4.1. O julgamento observará o critério de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, atendidas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;
- 10.4.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 10.4.3. Seleção da proposta de maior percentual de desconto e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- 10.4.4. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- 10.4.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- **10.4.6.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de maior desconto.
- 10.4.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 10.4.8. Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará à abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame;
- 10.4.9. Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.
- **10.4.10.** O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame, quando o pregoeiro tentará obter um preço melhor.
- 10.4.11. Posteriormente, os licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de interposição de recursos, quando então, dependendo disso, será utilizada uma das formas constantes da Cláusula Décima. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro, ao vencedor.
- 10.4.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes.
- 10.4.13. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9008 – Fax (19) 3896-9030 – Cep 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35 Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

- **10.5.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **10.5.2.** Para efeito do disposto no item 10.4.5 deste edital, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, caso ofereça melhor proposta à considerada vencedora.
- **b)** se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- c) na hipótese de haver restrição na comprovação da regularidade fiscal, proceder-se-á de conformidade com o disposto no § 1° do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
- **10.5.3.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 9.5, deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **10.5.4.** O disposto no item 10.4.5 deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **11.1.** Até o2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **11.2.** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada no Serviço de Atendimento ao Cidadão Seção de Protocolo Geral da **PREFEITURA**.
- **11.2.1.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- **11.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- 11.4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- **11.4.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame a



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9008 – Fax (19) 3896-9030 – Cep 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35 Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

- **11.5.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;
- **11.6.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;
- 11.7. Quando a Adjudicatária se recusar a entregar a documentação exigida, assinar a ata de registro de preços, bem como, se recusar a entregar o (s) item (ns) do (s) qual (is) sagrou-se vencedora, poderão ser retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos moldes do item 9 deste edital.
- **11.7.1.** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- **11.8.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **11.9.** As impugnações e recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação, localizado na Praça Chafia Chaib, n° 351, Vila Esperança, Santo Antônio de Posse/SP, mediante o pagamento do valor do expediente, das 8:00 horas às 16:30 horas.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **12.1.** Homologado o resultado da licitação, com a adjudicação de seu objeto, será celebrada a ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata de registro de preço.
- **12.2.** O (s) proponente (s) será (ão) convocado (s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via telefone ou e-mail ou um meio equivalente, e terão o prazo de até 03 (três) dias corridos para atendimento, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- **12.2.1.** É facultado à Administração, quando o proponente não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **12.3.** O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo estabelecido neste edital, dela poderá ser excluído e ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no item 20 deste edital.
- **12.4.** A ata firmada observará a minuta do ANEXO V deste Edital, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei 8.666/93.
- **12.5.** As Atas de Registro de Preços poderão ser encaminhadas via ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), pelas licitantes vencedoras depois de colhidas



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9008 – Fax (19) 3896-9030 – Cep 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35 Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

suas devidas assinaturas no endereço situado a Praça Chafia Chaib, nº 351, Vila Esperança Santo Antônio de Posse/SP, CEP: 13.831-024, aos cuidados do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **13.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis.
- 13.2. Conforme jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o reequilíbrio da equação econômica inicial do contrato é INAPROPRIADA/INACEITÁVEL para casos de registro de preços (caso em tela), conforme processo TCE/SP "TC-005287.989.16-4". Nesse sentido, ressaltamos que os preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, nos moldes do subitem 8.2.4 do Edital, não estando autorizada esta administração conceder reequilíbrio/revisão.
- **13.3.** Caso a empresa detentora da Ata solicite o reequilíbrio contratual e/ou liberação do compromisso/rescisão amigável, tal ato NÃO suspende o prazo de entrega de pedidos realizados pela unidade solicitante (Secretaria de Saúde).

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
- 14.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **14.1.2.** Recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **14.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 14.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **14.1.5.** For impedido ou suspenso de licitar e contratar com a Administração.

15. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

- **15.1.** As contratações decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas por autorização de fornecimento (AF) ou ordem de compra (OC), cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório (ANEXO IV).
- **15.2.** O (s) interessado (s) receberão a autorização de fornecimento ou ordem de compra, através de e-mail ou outro meio equivalente; valendo o comprovante de confirmação de recebimento em resposta ao e-mail recebido ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento ou ainda, entrega em mãos ao contratado;
- **15.2.1.** O (s) interessado (s) terão o prazo de até 05 (cinco) dias a partir da convocação, para retirar a Autorização de fornecimento na Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP, caso seja frustrado o envio nos termos do item 15.2.
- **15.3.** Se, por ocasião da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9008 – Fax (19) 3896-9030 – Cep 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35 Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, salvo impossibilidade de fazê-lo.

15.3.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada a apresentar tais certidões até a data limite fixada, sob pena de a contratação não se realizar, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO (S) LICITANTE (S) REGISTRADOS (S)

- **16.1.** Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- **16.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços;
- **16.1.2.** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência II, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- **16.1.3.** Prestar o serviço, de acordo com Termo de Referência ANEXO II, deste Edital;
- **16.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos serviços prestados;
- **16.1.5.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **PREFEITURA** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- **16.1.6.** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- **16.1.7.** Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- **16.1.8.** Informar à **PREFEITURA** a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- **17.1.** Compete à PREFEITURA:
- **17.1.1.** A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- **17.1.2.** Efetuar o registro da licitante fornecedora e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo ANEXO V;
- **17.1.3.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- **17.1.4.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- **17.1.5.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- **17.1.6.** Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do (s) fornecimento (s);
- 17.1.7. Indicar o gestor da Ata de Registro de Preços.



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9008 – Fax (19) 3896-9030 – Cep 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35 Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

18. DO PRAZO PARA INICIOS DA ENTREGA E CONDIÇOES DE EXECUÇÃO

- **18.1.** O prazo de cada entrega dos serviços solicitados pela Secretaria solicitante deverá ser de no máximo **5 (cinco) dias uteis** para apresentação do projeto inicial, caso tenha necessidades de correções e adequações em até **3 (três) dias uteis.**
- **18.2.** Vale ressaltar, que a Secretaria Requisitante, entrará em contato com a licitante vencedora, informando qual a necessidades dos serviços a serem realizados. Este contato se dará sempre que entender necessário pela contratante.
- **18.3.** Entregue o objeto, esse será recebido e conferido, ficando assegurado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, restando a empresa licitante vencedora a obrigação de substituir e/ou reparar o item irregular no prazo de **03** (**três**) **dias úteis, contados da data do recebimento da solicitação.**
- **18.4.** Ocorrendo qualquer problema, a licitante vencedora deverá comunicar, imediatamente, por escrito à **SECRETÁRIA SOLICITANTE**.

19. DO PAGAMENTO

- **19.1.** O Departamento Financeiro da **PREFEITURA** efetuará o pagamento a licitante vencedora no prazo de até 28 (vinte e oito) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica/DANFE **e seu respectivo boleto bancário conforme subitem 19.1.1 abaixo,** após conferência pelo Departamento Requisitante.
- **19.1.1.** Conforme Decreto Municipal n°. 3752, de 23 de dezembro de 2021, a Nota Fiscal (NFs) e/ou DANFE DEVERÁ estar acompanhada do respectivo boleto bancário, sendo que este (boleto) informará o documento fiscal de origem.
- **19.2.** Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a licitante vencedora adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe.
- **19.3.** Quaisquer pagamentos não isentarão a licitante vencedora das responsabilidades contratuais.
- **19.4.** Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NFe, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 19.5. O pagamento deverá estar condicionado, também, à correta inserção, no corpo da NFe ou no campo "Observações do Contribuinte", dos dados necessários a identificação da origem da despesa, conforme o caso, indicando, (quando se aplicar) o número da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou nota empenho, número da Ata de Registro de Preços, número processo licitatório, número do Convênio ou OGU, objeto do convênio ou OGU, base de cálculo do INSS, base de cálculo do IR.



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9008 – Fax (19) 3896-9030 – Cep 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35 Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

- **19.6.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- **19.7.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta **PREFEITURA**.
- **19.8.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta **PREFEITURA** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **19.9.** Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- **19.10.** Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. A quantidade inicialmente contratada NÃO poderá ser acrescida, vez que se trata de Ata de Registro de Preços. Igualmente, não há que se falar em supressão contratual, vez que o objeto se trata de Ata de Registro de Preços, posto que as quantidades são estimadas.

21. DAS SANÇÕES

- **21.1.** O Adjudicatário que se recusar a entregar a documentação exigida deste edital, bem como, se recusar a entregar o (s) item (ns) do (s) qual (is) sagrou-se vencedor, a assinar a Ata de Registro de Preços ou desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, expressamente ou tacitamente, estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:
- **21.1.1.** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 21.1.2. Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.
- **21.2.** O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda, a aplicação das seguintes sanções pela **PREFEITURA**:
- **21.2.1.** Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- **21.2.2.** Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:
- **21.2.2.1.** 10% (dez por cento) sobre o valor TOTAL do item registrado, quando: não houver entrega do pedido da Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto; descumprimento de condições e obrigações assumidas (ausência de entrega de documentação no momento de envio do item registrado). Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a **PREFEITURA** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- **21.2.2.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do item da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses de: rescisão contratual por inexecução da Ata de Registro de Preços,



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9008 – Fax (19) 3896-9030 – Cep 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35 Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

(caracteriza-se a inexecução quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais **OU** caso o atraso ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido no item 21.2.2.1. **OU** os fornecimentos forem prestados fora das especificações

constantes do Termo de Referência e da proposta da licitante.

- **21.2.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- **21.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- **21.3.** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à licitante vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- **21.4.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- **21.5.** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
- 21.5.1. Retardarem a execução do pregão;
- 21.5.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 21.5.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- **21.6.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
- **21.7.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a licitante vencedora de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a **PREFEITURA**, decorrentes das infrações cometidas.
- **21.8.** Após o decurso do contraditório e ampla defesa, caso a CONTRATADA não pague a multa aplicada por esta Administração, será aplicado multa e juros moratórios à razão de 2% sobre o valor devido e 1% ao mês, com correção monetária operada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC.

22. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

22.1. O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Posse poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9008 – Fax (19) 3896-9030 – Cep 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35 Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

- **23.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **23.2.** O resultado do presente certame será divulgado no jornal do município, de grande circulação, D.O.E e no endereço eletrônico www.pmsaposse.sp.gov.br.
- **23.3.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no jornal do município, de grande circulação, D.O.E.
- 23.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- **23.5.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24. ESCLARECIMENTOS

- **24.1.** Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira das 8:00 horas às 16:30 horas no Setor de licitações, situado na Praça Chafia Chaib, n° 351, Vila Esperança, na cidade de Santo Antonio de Posse/SP, CEP: 13831-024, através do telefone: (19) 3896.9000 ou pelo e-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br
- **24.2.** Para confirmação da realização da seção de pregão os licitantes deverão consultar a página da internet: http://www.pmsaposse.sp.gov.br
- **24.3.** Caso não haja aviso no site da **PREFEITURA** ou comunicado por e-mail diretamente ao licitante, as seções ocorreram normalmente, não havendo a necessidade de confirmação por telefone.

Santo Antônio de Posse, 23 de março de 2023.

MARCOS JOSÉ JACOBUSSI SECRETÁRIO DE GOVERNO PMSAPOSSE



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9008 – Fax (19) 3896-9030 – Cep 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35 Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO I

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

(se pela internet enviar pelo e-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br)

PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2023 PROCESSO N° 1385/2023

Denominação:		
CNPJ:		
Endereço:		
E-mail:		
Cidade:		
CEP:		
Estado:		
Telefone:		
data, cópia do instrume	do acesso à página http://www.pmsap nto convocatório da licitação acima ider Prefeitura, nesta data, cópia do instrui ada.	ntificada.
Local: Nome:	,de	de 2023.
Senhor Licitante,		

Visando à comunicação futura entre esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail: licitação@pmsaposse.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE** da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório, bem como, firmar o presente recibo na sede da Prefeitura.



raça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9008 – Fax (19) 3896-9030 – Cep 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35 Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando o interesse da Secretaria de Governo em veicular as ações governamentais como prestação de contas institucional à população municipal e para tanto de contratar agência de publicidade com a finalidade de planejar e coordenar as atividades inerentes à comunicação social e a publicidade dos programas, obras, serviços e campanhas, visando à integração da política e das atividades dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, na forma prevista no § 1º do Art. 37 da Constituição da República;

Considerando que a propaganda institucional deve ser concebida como o conjunto de técnicas e ferramentas capazes de informar e orientar a população em geral sobre os diversos serviços ofertados pela administração municipal, tendo em conta que "a publicidade dos programas, obras, serviços, e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos". (Constituição Federal, Art. 37: 1°);

Versa o presente "Contratação de empresa de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de comunicação social aos órgãos da administração direta e indireta do município de Santo Antônio de Posse", o que inclui as atividades de consultorias, estudos, pesquisas de opinião, planejamento, concepção, criação, execução, distribuição e agenciamento junto a veículos de divulgação ou meios que se fizerem necessários de peças publicitárias e propaganda institucional do município de Santo Antônio de Posse. A execução dos serviços publicitários contratados terá como finalidade fornecer à municipalidade peças publicitárias e outros elementos de propaganda e publicidade objetivando dar ampla divulgação dos programas, obras, serviços e campanhas desenvolvidas pela administração direta e indireta do município de Santo Antônio de Posse.

São elementos da presente contratação:

Atividades de consultoria;

Elaboração de estudos;

Elaboração de pesquisa de opinião;

Planejamento, concepção, criação, execução de peças publicitárias;

Distribuição e agenciamento junto a veículos de divulgação ou meios que se fizerem necessários de peças publicitárias;

Constituição dos meios para a ampla publicidade dos programas, obras, serviços e campanhas desenvolvidas pela administração direta do município de Santo Antônio de Posse.



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9008 – Fax (19) 3896-9030 – Cep 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35 Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

ESPECIFICAÇÕES

São serviços de publicidade, para fins deste PROJETO BÁSICO, aqueles com conteúdo informativo, educativo ou de orientação social, destinados a informar o público, ações institucionais, ou serviços prestados pelo município à população, através dos diversos meios de comunicação, bem como o planejamento, concepção e execução, de acordo com a política de comunicação adotada pela Secretaria de Governo.

Os serviços prestados devem se pautar pelos princípios constitucionais, orientando-se pela divulgação dos programas, serviços e campanha do município que estiverem em consonância com o caráter:

- 1. EDUCATIVO, que versem, a exemplo, do esclarecimento sobre perigos de doenças, campanha educativa de trânsito (direcionada a todos os atores do processo), sobre o exercício da cidadania, zelo com equipamentos públicos, posto que servem à educação, formação ou aprimoramento da consciência comunitária;
- **2.** DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, ao buscar orientar ou conscientizar a população acerca de fatos e/ou valores relevantes para a comunidade, por exemplo: a cidadania, liberdades públicas, direito de voto, o patriotismo; e
- **3.** INFORMATIVO, quando a finalidade for a de informar à comunidade, tendo exclusiva finalidade de esclarecer a população sobre serviços à sua disposição, ou de campanhas realizadas em benefício da coletividade.

Neste sentido, a licitante terá em conta, concomitantemente, a ética profissional e os princípios da administração pública, comprometendo-se os profissionais da propaganda a seguirem as determinações da Secretaria de Governo e da Divisão de Comunicação e Imprensa, no assessoramento de publicidade do município de Santo Antônio de Posse.

ABRANGÊNCIA

Esclarecendo ser de competência da Secretaria de Governo, as funções de:

- **a)** coordenar e desenvolver a política de comunicação externa e interna da Administração Pública no âmbito do Poder Executivo;
- **b)** coordenar e desenvolver as atividades de divulgação;
- c) executar as atividades de imprensa e publicidade do Executivo Municipal;

Todo o serviço contratado somente será solicitado, coordenado e/ou autorizada sua veiculação pela Secretaria de Governo, através da Divisão de Comunicação e Imprensa.



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35 email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



A publicidade de órgãos e entidades da Administração Direta do município de Santo Antônio de Posse, bem como suas unidades usuárias dos serviços de divulgação, publicidade, propaganda e campanhas, inclusive estudo, pesquisa, planejamento, criação, distribuição, divulgação, veiculação e controle, para efeito de compensação dos serviços prestados pela contratada, terá autorização prévia da Divisão de Comunicação e Imprensa, da Secretaria de Governo.

O serviço de publicidade abrangerá as ações de governo referentes à educação, saúde, saneamento, ação social, habitação popular, segurança pública, transporte, cultura, esportes, lazer, finanças públicas, ciências e tecnologia, indústria, pecuária, abastecimento, mineração, meio ambiente, bem como aquelas relativas a ações de modernização e processo de economia de Santo Antônio de Posse e recuperação institucional do setor público.

As empresas concorrentes deverão conhecer a caracterização geral e especificidades do município de Santo Antônio de Posse, sua formação histórica e peculiaridades regionais, suas principais atividades econômicas, o quadro social e qualidade de vida, visando adequar suas propostas de publicidade e propaganda ao contexto do município de Santo Antônio de Posse.

O valor global estimado para gastos com os serviços objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para um período de 12(doze) meses, renováveis por até 60 meses, a critério da CONTRATANTE e os serviços serão pagos conforme a sua efetiva prestação.

A estimativa de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35 email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO EDITAL DE PREGÃO PESENCIAL Nº040 /2023

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

DADOS DO LICITANTE
Denominação:
Endereço:
CNPJ:
CEP:
Cidade:
Telefone:
E-mail:
PRAZO DE VALIDADE:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE, pelo período de 12 (doze) meses, em quantidades e especificações constantes do ANEXO II - Termo de Referência.

LOTE	DESCONTO SOBRE TABELA (%)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE.	

Os percentuais de desconto deverão ser apresentados na forma numérica e por extenso.

DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NOS ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2023. PRAZO DA PROPOSTA:

Observações:

A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE** a firmar as contratações que deles poderiam advir, ficando-lhe



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35 email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e
indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros:
tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Santo Antônio de Posse/SP, el	m de	de 2023.
5aire 7 " 1001 110 ac 1 055 c/51 , c.		ac 202).

Assinatura do representante legal Nome do representante legal.



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35 email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

NITRATANTE, PREFEITURA MUNICIRAL RE CANTO ANTÔNIO RE ROCCE



ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE.
DETENTORA:
ATA DE REGISTRO N° (DE ORIGEM):
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE, pelo período de 12 (doze) meses, em quantidades e especificações constantes do ANEXO II - Termo de Referência.
ADVOGADO (S)/ N° OAB/e-mail: (*)
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35 email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:	
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICA	ÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:	
Pelo contratante:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
Pela contratada:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP
Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35 email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



ANEXO V

"MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /2023"
· — -
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO
ANTÔNIO DE POSSE E
Pelo presente instrumento ATA DE REGISTRO N° /2023, que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE , pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 45.331.196/0001-35, neste ato, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n° e inscrito no CPF/MF sob n°, residente e domiciliado na Rua, n°, Bairro, na cidade de Santo Antônio de Posse/SP, Estado de São
, Bairro, na cidade de Santo Antônio de Posse/SP, Estado de São
Paulo, CEP: 13.833-112, e de outro lado a pessoa jurídica de direito privado a empresa
, inscrita no CNPJ sob n° com
sede na, n°, Bairro, na cidade de
, Estado de, neste ato representada por seu
, Sr.(a), nacionalidade, estado civil, trabalho, portador da Cédula de Identidade RG n° e inscrito no CPF/MF sob n°, doravante denominada(s) DETENTORA(S) , resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão Presencial N° 040/2023, nos autos do Processo Administrativo N° 1385/2023, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
1.1. REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE, pelo período de 12 (doze) meses, em quantidades e especificações constantes do ANEXO II - Termo de Referência.
<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> <u>DA VIGÊNCIA</u>
2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a iniciar-se

em ____ de ____ de 20___, encerrando-se em ____ de ____ de 20___.



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35 email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- **3.1.** Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- **3.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preço;
- **3.1.2.** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preço;
- **3.1.3.** Realizar os serviços imediatamente quando solicitado pelo Departamento Reguisitantes.
- **3.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- **3.1.5.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **PREFEITURA** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- **3.1.6.** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- **3.1.7.** Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- **3.1.8.** Informar à **PREFEITURA** a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA DA OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 4.1. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- **4.2.** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na realização do serviço.

CLÁUSULA QUINTA DAS SANÇÕES

5.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e na Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, e as previstas nas Cláusulas do edital do Pregão Presencial nº 040/2023, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35 email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



<u>CLÁUSULA SEXTA</u> DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

- **6.1.** A **DETENTORA** deverá efetuar os serviços solicitados pela Secretaria solicitante deverá ser de no máximo **5 (cinco) dias uteis** para apresentação do projeto inicial, caso tenha necessidades de correções e adequações em até **3 (três) dias uteis**.
- **6.2.** O Departamento Financeiro da **PREFEITURA** efetuará o pagamento a **DETENTORA** no prazo de até 28 (vinte e oito) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, após conferência pelo Departamento Requisitante.
- **6.3.** Correrão por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- **6.4.** Fica assegurado à **PREFEITURA** o direito de rejeitar, no todo ou em parte, da prestação dos serviços em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a **DETENTORA** obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de 02 (dois) dias.
- **6.5.** Ocorrendo qualquer problema, a **DETENTORA** deverá comunicar imediatamente por escrito a Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA DO VALOR TOTAL REGISTRADO

7.1. O valor total registrado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 00,00 (escrever valor, por extenso).

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **8.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n° 040/2023 com seus Anexos e a (s) proposta (s) da (s) **DETENTORA** (S);
- **8.2.** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços.



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35 email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas que conjuntamente estes subscrevem, digitado e firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Antônio de Posse	/SP. em	de	de 2023.

MARCOS JOSÉ JACOBUSSI SECRETÁRIO DE GOVERNO PMSAPOSSE

DETENTORA





(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE) **ANEXO VI**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇOES DO EDITAL

Eu	(nome completo), RG n°	, representante
credenciado da	- `	ção da pessoa jurídica), CNPJ
n° 00.000.000/0000-00, D	ECLARO , sob as penas da lei, qu	ue conheço as especificações
do objeto do Pregão Pres	encial N° 040/2023 e os termos	s constantes no edital e seus
•	is condições de atender e cum	
,	ali contidas. DECLARO , aind	
	s e os requisitos de habilitaçã	•
	ado, realizado pela PREFEITU	
ANTÔNIO DE POSSE, inex	sistindo qualquer fato impeditiv	o de sua participação neste
certame.		

Data e assinatura do credenciado.





(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE) **ANEXO VII**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO N°				
		, inscrito no CN		
intermédio de seu re da Cédula de Identid	oresentante leg	gal o(a) Sr.(a)		_, portador(a)
para fins do disposto				
acrescido pela Lei nº				
(dezoito) anos em tr	abalho noturn	o, perigoso ou insalu	ibre e não empr	ega menor de
16 (dezesseis) anos.				
Ressalva: emprega m	enor, a partir d	le quatorze anos, na	condição de apro	endiz ().
		(data)	-	
	(assinatur	a do representante l	egal)	
(Obser	vação: em caso	afirmativo, assinalar	a ressalva acima)	





(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE) **ANEXO VIII**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa
urídica), CNPJ n° / é microempresa ou empresa de pequeno
porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta,
portanto, a exercer o direito de obter prazo para regularização dos documentos de nabilitação fiscal e o direito de preferência como critério de desempate no
procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SP.
FREFEITORA MONICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSEJSF.
(data)
(assinatura do representante legal)





(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE) **ANEXO IX**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)	, CNPJ n° 00.000.000/0000-00,
com sede à	_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou
sócios, com qualificação completa	- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil,
profissão e endereço) pelo presento	e instrumento de mandato, nomeia e constitui,
seu(s) Procurador(es) o Senhor(es)) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil,
profissão e endereço), a quem confe	re(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO D	E POSSE (ou de forma genérica: para junto aos
órgãos públicos federais, estaduais	e municipais) praticar os atos necessários para
representar a outorgante na licitaç	ão na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº
(ou de forma genérica para l	citações em geral), usando dos recursos legais e
acompanhando-os, conferindo lhes, a	iinda, poderes especiais para desistir de recursos,
interpô-los, apresentar lances verbais	, negociar preços e demais condições, confessar,
transigir, desistir, firmar compromiss	os ou acordos, receber e dar quitação, podendo
ainda, substabelecer está para outrer	n, com ou sem reservas de iguais poderes, dando
tudo por bom firme e valioso, e, ei	n especial, para (se for o caso de apenas uma
licitação).	

Local, data e assinatura.

Representante Legal RG e CPF (CARIMBO CNPJ DA EMPRESA) (RECONHECER FIRMA (S))



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000 email: <u>licitacao@pmsaposse.sp.gov.br</u> Santo Antônio de Posse – SP



(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE) ANEXO X

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa	, CNPJ n°	, sediada	,		
declara, sob as	penas da lei, que não es	:á impedida de particip	ar de licitações		
promovidas pela I	PMSAPOSSE/SP e nem foi d	eclarada inidônea para li	citar, inexistindo		
até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório,					
PREGÃO N° 040/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.					
			•		
Local e data:	,,	dede	·		

Assinatura



RAZÃO SOCIAL: ENDEREÇO:

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000 email: <u>licitacao@pmsaposse.sp.gov.br</u> Santo Antônio de Posse – SP



ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO / ATA DE REGISTRO

BAIRRO:

CIDADE: CEP:	ESTADO:	
FONE: CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADIJAL.	
EMAIL DA EMPRESA:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE ASSINARA	A O CONTRATO	
NOME:		
CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA: ESTADO CIVIL:		
NACIONALIDADE:	PROFISSÃO:	
RG. N°.:		
CPF. N°.:		
E-MAIL PESSOAL:		
CELULAR:		
(Local, Data, Nome, RG e Assinatura da Pessoa	Responsavel pelas Informações Acima)	
Assinatura		
Nome:		
RG:		
Telefone Fixo:		
Celular:		
Observações.:		
1. Em caso de representação por procurad específico para assinatura do contrato.	lor, juntar o instrumento de mandato	
2. Solicitamos a gentileza de preencher este f	ormulário, e entregá-lo juntamente com	

os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.





(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO E NADA DEVE A FAZENDA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023 MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO PROCESSO N° 1385/2023

E	Eu	(nome completo), representante legal
da empresa	(nor	me da pessoa jurídica), interessada em participar
da Licitação em r	eferência, declaro	sob as penas da lei, que a empresa não é
cadastrada como co	ontribuinte no Mur	nicípio de Santo Antônio de Posse e nada deve à
Fazenda do Municíp	oio de Santo Antôn	nio de Posse.
Local, e data		
·		
	Responsável ((nome/cargo/assinatura)
	Non	ne da Empresa

(N° do CNPJ da Empresa) Telefone: